

DECRETO Nº 010 de 23 de abril de 2018.

**EMENTA:** *Estabelece o valor a partir do qual o resumo dos editais de pregão serão, também, publicados em jornal de grande circulação. Art. 4º, I, da lei n. 10.520/2002, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, tendo em vista ainda o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 4º, I, da Lei n. 10.520/2002:

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir o que seria “Licitação de grande vulto”, para fins de cumprimento ao que dispõe o normativo acima referido,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), como o valor limite inicial, a partir do qual deverá o resumo do edital ser publicado, juntamente com a publicação em Diário Oficial, em jornal de grande circulação, quando da realização de licitação, na modalidade pregão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2018.



José Aglailson Querálvares Júnior  
Prefeito

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 010 DE 23 DE ABRIL DE 2018**

*EMENTA: Estabelece o valor a partir do qual o resumo dos editais de pregão serão, também, publicados em jornal de grande circulação. Art. 4º, I, da lei n. 10.520/2002, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, tendo em vista ainda o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 4º, I, da Lei n. 10.520/2002:

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir o que seria "Licitação de grande vulto", para fins de cumprimento ao que dispõe o normativo acima referido,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), como o valor limite inicial, a partir do qual deverá o resumo do edital ser publicado, juntamente com a publicação em Diário Oficial, em jornal de grande circulação, quando da realização de licitação, na modalidade pregão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2018.

**JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Aldo de Santana  
**Código Identificador:DE188583**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/04/2018. Edição 2069  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>